



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS*
JAGUARI

EDITAL Nº 50/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

**CHAMADA ORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO IFFAR – CAMPUS JAGUARI**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo por meio de Chamada Oral para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Técnicos Integrados**, do IFFar - Campus Jaguari, para ingresso no início do ano letivo de 2024.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo visa a preencher vagas remanescentes dos cursos técnicos integrados que estão relacionados no quadro a seguir:

CURSOS	VAGAS
Técnico em Sistemas de Energia Renovável Integrado	18
Técnico em Agricultura Integrado	13

1.2. Para concorrer às vagas ofertadas, o candidato deve ter concluído o Ensino Fundamental.

1.3. Para o preenchimento das vagas, este processo seletivo se dará, exclusivamente, por meio de chamada oral.

2. DA CHAMADA ORAL

2.1. Para participar o candidato deverá comparecer ao local da chamada oral, conforme segue:

2.1.1. Para candidatos aos cursos **Técnico em Sistemas de Energia Renovável Integrado e Técnico em Agricultura**: dia **12 de março de 2024**, às **14h**, no **auditório do Campus Jaguari**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS*
JAGUARI

2.1.2. A inscrição do candidato a esse processo fica condicionada ao comparecimento deste (ou de seu representante) ao local destinado para chamada oral, no horário estabelecido.

2.1.3. O candidato ou seu responsável, no caso de candidato menor de 18 anos, deverá comparecer no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início.

2.1.4. A partir do horário de início, não será permitida a entrada de candidatos.

2.1.5. O candidato que não puder comparecer à chamada oral poderá indicar um representante, que deverá possuir uma procuração simples, sem necessidade de ser registrada em cartório.

2.1.5.1. Nesta procuração, deve constar o número da carteira de identidade do representante e também do candidato, pois no dia da chamada oral, se o candidato for chamado para confirmação de vaga, será exigida a apresentação da carteira de identidade do candidato.

2.2. O candidato (ou representante deste) que não comparecer à chamada oral, conforme estabelecido, ou não entregar toda a documentação exigida para efetivação da confirmação de vaga no momento da chamada oral, perderá o direito à vaga.

2.3. Havendo mais candidatos do que vagas ofertadas, será realizado sorteio entre os presentes.

2.4. Os candidatos deverão comparecer à chamada oral, com os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
- c) Certidão de nascimento;
- d) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS*
JAGUARI

3.2. O *campus* divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes ao Processo Seletivo, por meio do seu portal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

3.3. Os resultados deste processo seletivo têm validade somente para o ingresso de alunos no início do primeiro semestre do ano letivo de 2024.

3.4. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, conforme o Art. 24 da Resolução Nº 013/2016, do Conselho Superior do IFFar.

3.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

3.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus*.

Jaguari/RS, 08 de março de 2024.

Ricardo Antonio Rodrigues

Diretor-Geral

Portaria nº 320/2021

IFFar – *Campus* Jaguari